



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do **s i t e** : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo Administrativo nº [01.05.00140986/2023.53](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, sendo: **Ácido Peracético, Fitas Analíticas, Detergente Multienzimático, entre outros**, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 23/01/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 23/01/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$ 319.426,74 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

1.6. Rito da seleção: **#MDLI** Pregão.

1.7. Forma da seleção: **#FDSE** Eletrônica.

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. Critério de julgamento **#CDJU** Menor preço

1.8.2. A contratação será: **#CGOI** Lote de Itens.

1.9. Modo de disputa: **#MDDI** Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **#ODET** Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. **#CSRP**

1.11.1. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.11.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.11.1.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.11.1.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.11.1.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.11.2. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): **#BMPE** Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.12.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. **#TMPE**

1.13. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. **#AMOS**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação: #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.
 - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
 - 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
 - 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também ser[a limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Requisitos previsto em lei especial: **#RPLE**

5.2.1. Qualificação Técnica:

5.2.1.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

5.2.1.2. A regulamentação que exige a autorização de Funcionamento para as empresas estão devidamente instituída na Lei Federal 6360/1976, especificamente em seu artigo 50, onde se lê: O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

5.2.1.3. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

5.2.1.4. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

5.2.1.5. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a Lei citada acima, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

5.2.1.6. Registro do Produto concedido pela Anvisa e a Autorização Especial.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não

manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: / (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: #RESP Clóvis Augusto Melo – Secretário de Saúde de Maringá/PR.

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Lilian Gatto	Jessica Marciano da Silva	Juliana Cristina de Salles Desvars
Local - SEI	GAFHM	GAFHM	GAFHM
Tel./Ramal	(44)3221-4876	(44)3221-4876	(44)3221-4876
E-mail	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar

- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 09 de janeiro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Ácido Peracético, Fitas Analíticas, Detergente Multienzimático, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Ácido Peracético, Fitas Analíticas, Detergente Multienzimático, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R\$ 80.811,20 (Oitenta mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total

1	1	95915	0324624	Ácido peracético mais peróxido de hidrogênio. Agente químico desinfetante de alto nível para uso diluído em superfície e artigos, apresentando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida. Não deve danificar artigos: plásticos, PVC, Silicone e látex. Deve ser biodegradável, de remoção com enxágue em água corrente. O produto deverá ser entregue concentrado e em embalagem tipo bombona de 5 a 6 litros. Validade mínima de 12 meses. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, orientações quanto a diluição, lote e registro no ministério da saúde como desinfetante de alto nível. (PRODUTOS COM UNIDADE A LITRO/DILUÍDO)- Após diluição, o produto deverá manter-se estável por no mínimo 07 (sete) dias;- Para cálculo do produto diluído deverá ser considerado a diluição suficiente para garantir a desinfecção para artigos semicríticos.- Para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações declaradas pelo fabricante em rótulos e/ou bulas, através da formula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUIDO = {(PREÇO DO LITRO ÷ 1000ML) X A QUANTIDADE DE ML NECESSARIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA}.Deverá ser entregue em embalagem com o produto CONCENTRADO.	Lt/Di	138.840	0,48	66.643,20
1	2	204138	0337958	Fitas analíticas para determinação do teor de ácido peracético após a diluição para uso. Embalagem/tubo com, no mínimo 25 e no máximo, 100 fitas. Deverá apresentar compatibilidade da fita em relação ao ácido peracético.	UND	4.025	3,52	14.168,00

LOTE 2 – Valor Máximo do Lote: R\$ 19.369,75 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total

3	1	102923	0436710	Detergente multienzimático, embalagem em frasco plástico de 1000ml, biodegradável, atóxico, com ação proteolítica, não irritante para pele e mucosas e não corrosivo na forma pura. Para uso manual ou em lavadoras automáticas, promovendo a remoção integral de toda matéria orgânica, através de liquefação e solubilização, com tempo de ação de 2 a 5 minutos, sem produzir espuma. Deverá apresentar em sua composição no mínimo 4 enzimas. Apresentar solução translúcida após diluição, possibilitando visualização do material. Deverá possuir ação instantânea, Ph neutro ou próximo de neutro. Não reagir com metais, plásticos e borrachas e não deixar resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem com 1000 ml do produto concentrado. Registro na Anvisa como produto de risco 2 de acordo com RDC nº 55 de 14 de novembro de 2012. (PRODUTOS COM UNIDADE A LITRO/DILUÍDO)- Para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações para limpeza manual declaradas pelo fabricante em rótulos e/ou bulas, através da fórmula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUIDO = {(PREÇO DO LITRO ÷ 1000ML) X A QUANTIDADE DE ML NECESSARIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA}. Deverá ser entregue em embalagem com o produto CONCENTRADO.	Lt/Di	387.395	0,05	19.369,75
---	---	--------	---------	---	-------	---------	------	-----------

LOTE 3 – Valor Máximo do Lote: R\$ 9.663,66 (Nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
4	1	101135	0398705	PVPI degermante, em almotolia descartável âmbar - 100ml. Especificação geral: antisséptico, emoliente à base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, sendo no mínimo de ph 5,3 frasco. Tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade. Frasco/almotolia contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	Und	1.451	6,66	9.663,66

LOTE 4 – Valor Máximo do Lote: R\$ 8.499,21 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

Lote	Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
5	1	101154	0269878	Digluconato de clorexidina alcoólico a 0,5% 1 litro. O produto deverá ser entregue em frasco de 1000 ml, contendo dados de identificação, procedência, registro no ministério da saúde, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Litro	577	14,73	8.499,21

LOTE 5 – Valor Máximo do Lote: R\$ 21.753,86 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
6	1	1678	0269876	Clorexidina a 2% degermante, em refil para dispensador de parede. Acondicionado em caixa dispensadora, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote. Apresentação em refil com capacidade de 800 a 1000 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	Refil	874	24,89	21.753,86

LOTE 6 – Valor Máximo do Lote: R\$ 1.719,20 (Um mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
7	1	243611	0437091	Removedor de fitas adesivas/esparadrapo em pele a base de Éter Etílico. Apresentação em frasco com 100ml. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.	Frasco	140	12,28	1.719,20

LOTE 7 – Valor Máximo do Lote: R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total

8	1	249059	0437412	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não-críticos a base de Polihexametileno Biguanida, podendo ter associação de quaternário de amônio de 5ª geração. Deverá apresentar as seguintes características:– Inodoro ou com odor suave.– Não corrosivo – apresentar laudo de teste (podendo ser utilizado em superfícies metálicas, aparelhos eletrônicos e telas LCD) e não irritante ou irritante leve, para pele e mucosas.– Ação em presença de sujidade e resíduos orgânicos, em até 10 minutos.– Com atividade bactericida, comprovada por laudo REBLAS para Pseudomonas aeruginosa OU Klebsiella pneumoniae, na concentração de uso. Deve constar na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação do produto e informações quanto a concentração e indicação para uso. Validade da solução após diluição de, no mínimo, 15 dias. Registro ANVISA. Fornecer em sistema de comodato dosadores/diluidores para o produto, conforme especificações técnicas. Deverão ser entregues em Embalagem do produto CONCENTRADO.	Lt/di	202.800	0,55	111.540,00
---	---	--------	---------	---	-------	---------	------	------------

LOTE 8 – Valor Máximo do Lote: R\$ 27.105,00 (Vinte e sete mil, cento e cinco reais)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
9	1	102924	0448285	Detergente multienzimático, embalagem em galão plástico de 3 a 5 litros, biodegradável, atóxico, com ação proteolítica, não irritante para pele e mucosas e não corrosivo na forma pura. Para uso manual ou em lavadoras automáticas, promovendo a remoção integral de toda matéria orgânica, através de liquefação e solubilização, com tempo de ação de 2 a 5 minutos, sem produzir espuma. Deverá apresentar em sua composição no mínimo 4 enzimas. Apresentar solução translúcida após diluição, possibilitando visualização do material. Deverá possuir ação instantânea, Ph neutro ou próximo de neutro. Não reagir com metais, plásticos e borrachas e não deixar resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem de 3 a 5 litros do produto concentrado. Registro na anvisa como produto de risco 2 de acordo com RDC nº 55 de 14 de novembro de 2012. Deverão ser entregues em Embalagem do produto CONCENTRADO.	Lt/di	542.100	0,05	27.105,00

LOTE 9 – Valor Máximo do Lote: R\$ 2.383,56 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
10	1	101159	0243284	Lubrificante mineral para instrumentais de aço inox, com no mínimo 3.600 ml. Mistura lubrificante não oleosa, isento de silicone, constituída de leites minerais neutros com polímeros de hidrocarbonetos, a base de emulsificante não iônico, neutro, lubrificante mineral e água. Deve ser resistente ao calor, atóxico e permeável ao vapor de autoclave e ETO. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, orientações quanto ao uso, lote e registro no MS. Validade mínima de 12 meses. Deverão ser entregues em Embalagem do produto CONCENTRADO.	Galao	12	198,63	2.383,56

LOTE 10 – Valor Máximo do Lote: R\$ 457,50 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
11	1	93596	0345458	Removedor de oxidação. Solução revitalizadora removedora de ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies de qualquer produto em aço inox. Deve eliminar todos os odores, não deixar resíduos. Deve ser composto no mínimo por ácido fosfórico, tensoativo não iônico, sabão neutro, água qsp. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, orientações quanto a diluição, lote e registro no ministério da saúde ou notificação na ANVISA. Deverão ser entregues em Embalagem do produto CONCENTRADO.– Para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações declaradas pelo fabricante em rótulos e/ou bulas, através da fórmula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUIDO = {(PREÇO DO LITRO ÷ 1000ML) X A QUANTIDADE DE ML NECESSARIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA}.	Lt/di	150	3,05	457,50

LOTE 11 – Valor Máximo do Lote: R\$ 8.927,36 (Oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total

12	1	264273	0389527	Solução a base de glutaraldeído a 2%, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médico-cirúrgicos, endoscópios e materiais termo sensíveis. Pronto para uso, com o pH neutro, baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por, no mínimo, 30 dias. Bactericida, Fungicida, Micobactericida e Esporicida em 10 minutos, comprovados por laudos. Deverá vir acompanhado de fita reagente na quantidade proporcional de vida útil de cada galão do produto constante na bula, para uma aferição por dia. Apresentação galão de 5 litros, no mínimo. Registro no MS. Deverão ser entregues em Embalagem do produto CONCENTRADO.	Litro	296	30,16	8.927,36
----	---	--------	---------	--	-------	-----	-------	----------

LOTE 12 – Valor Máximo do Lote: R\$ 27.196,44 (Vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

ITEM	Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
13	1	272829	0437412	Desinfetante hospitalar Pronto Uso, a base de Polihexametileno Biguanida, podendo ter associação de quaternário de amônio de 5ª geração, para uso em superfícies fixas e artigos não-críticos. Inodoro ou com odor suave. Não corrosivo (com apresentação de laudo de teste), podendo ser utilizado em superfícies metálicas, aparelhos eletrônicos e telas LCD, não irritante para pele e mucosas. Ação em presença de sujidade e resíduos orgânicos, em até 02 minutos. Atividade bactericida comprovada por laudo REBLAS para Pseudomonas aeruginosa OU Klebsiella pneumoniae em até 2 minutos. Apresentação do produto deve ser na forma pronto uso, em embalagens com no máximo 1 litro, com gatilho borrifador resistente, rótulo contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação. O rótulo deve ser resistente, não se soltar durante o uso e/ou a tinta de impressão ficar borrada. Registro ANVISA Deverão ser entregues em Embalagem do produto CONCENTRADO	MI	453.274	0,06	27.196,44

Cód.	MEMORIAL DESCRITIVO
------	---------------------

249059	A empresa vencedora deverá fornecer:a) Em forma de comodato, 3 (três) diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso – com laudo de calibração e assistência técnica permanente e impressora térmica que permita elaboração de etiquetas com as seguintes informações mínimas: Identificação, Lote, Prazo de validade, responsável técnico;b) Deverá ser realizado pelo fornecedor teste de concentração do produto após diluição mensal OU fornecer fitas-teste dedicadas ao produto em quantidade suficiente para teste quinzenal - para os 3 diluidores.c) Treinamento técnico por profissional capacitado para o uso do produto nos ambientes, trimestralmente.Obs. A Empresa deverá apresentar na avaliação de amostras, se for solicitado amostras:– Laudo de corrosividade e atividade bactericida.
102924	Para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações declaradas pelo fabricante em rótulos e/ou bulas, através da fórmula: $CUSTO\ FINAL\ DO\ PRODUTO\ DILUÍDO = \{(PREÇO\ DO\ LITRO \div 1000ML) \times A\ QUANTIDADE\ DE\ ML\ NECESSÁRIA\ DE\ PRODUTO\ PARA\ 1\ LITRO\ DE\ ÁGUA\}$.A empresa vencedora do certame deverá fornecer 05 dosadores/diluidores para o produto em regime de comodato durante a vigência do contrato em quantidade suficiente e manter as seguintes exigências sem nenhum custo adicional:1) Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela CONTRATADA os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e de ônus da CONTRATADA.2) Realizar manutenções preventivas e corretivas, se necessário dos dosadores;3) Substituir os dosadores/diluidores com defeito em, no máximo, 72 horas, sem ônus ao serviço.4) Apresentar na avaliação de amostras se for solicitado:-Laudo de corrosividade;Ficha Técnica;Laudo de atividade enzimática das enzimas que compõem o detergente;Irritação cutânea primária;Irritação ocular a longo prazo;Relatório de análise de Ph;Ficha de segurança FISQP

- 2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP.
- 2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO
- 2.3.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
- 2.3.2. Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.
- 2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.
- 2.5. Garantia exigida do objeto: #GEOB Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

5. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

- 5.1. #RAMO Quais as regras para avaliação das amostras:
- 5.1.1. A equipe de apoio a licitação ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens e caso haja necessidade, poderão solicitar a apresentação de amostra para quaisquer itens arrematados pela (s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, ao processo), objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências

do Edital;

5.1.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa;

5.1.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

5.1.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário;

5.1.5. Se a 1ª Empresa classificada não apresentar a amostra, ou não atender o Edital, esta será desclassificada e será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

5.1.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas;

5.1.7. As amostras serão analisadas por Pessoal Técnico, testando a resistência, aderência, durabilidade, qualidade e outros aspectos que garantem a qualidade dos Materiais;

5.1.8. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.2. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item;

5.3. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário. Durante a vigência do processo, as amostras ficarão à disposição da equipe de recebimento para comparação com os produtos recebidos.

5.4. A Comissão Técnica se reserva no direito de requisitar documentos complementares que julgar necessários para melhor análise dos produtos e suas marcas;

5.5. Será avaliado se:

- a) As amostras apresentadas vieram devidamente identificadas (o nº do lote e pregão);
- b) O descritivo da embalagem do produto e/ou ficha técnica/catálogo e apresentação do produto estão de acordo com o descritivo e exigências do edital;
- c) Há identificação do produto: lote, registro no MS, data de fabricação e validade são legíveis e estão de acordo com as exigências do edital.

5.6. **#LPEA** Qual o local e prazo de entrega das amostras?

5.6.1. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar uma (01) amostra e bula e/ou catálogo, e laudos e/ou ficha técnica (FISPQ) que comprovem o atendimento as exigências do descritivo do produto.

5.6.2. As amostras documentadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

5.6.3. Para os códigos 249059 e 272829 será solicitado os laudos de corrosividade e atividade bactericida.

LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁAV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PRTEL. (44) 3309 - 4549 – A/C – ELIANE OU QUEM A POSSA SUBSTITUIRSE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN

5.7. **#PPAA** Qual o prazo para avaliação das amostras?

5.7.1. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica nomeada em PORTARIA pelo Gabinete do Prefeito/Maringá, no 6º (sexto) dia útil, contados após o encerramento dos lances, às

14h30min, no setor de MMH da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Centenário nº.400, Maringá, PR, onde será avaliado se as amostras apresentadas encontram-se de acordo com o descritivo do Edital.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2935849\)](#)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2883296\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2883302\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 2936390\)](#)